

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE PROTOCOLO

PROTOCOLO Nº 2994 / 2023
FUNC. 8 EM: 28 / 09 / 23



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA EPITÁCIO PESSOA
DIVISÃO ODONTOLÓGICA

Memorando nº 19/2023

João Pessoa, 19 de setembro de 2023

Do: Departamento de Saúde
Para: Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Dr.: Gilvan Moura Santos

Senhor Secretário,

Solicitamos a V.S.^a, a prorrogação do Contrato nº 74/2019, com vigência até 07 de novembro de 2023, de acordo com DFD em anexo, referente aos serviços prestados pelo técnico em equipamentos odontológicos, por ser essencial ao funcionamento dos 04 (quatro) consultórios odontológicos, sendo 03 (três) destes na Divisão Odontológica desta Casa Legislativa e 01 (um) na Creche Ângela Maria Meira de Carvalho.

O serviço também é extensivo a manutenção, sem reposição de peças, dos compressores, cadeiras, mochos, sugadores, refletores, equipos, autoclaves e todos os demais aparelhos como fotopolimerizadores e proff que compõem os consultórios.

Em anexo segue a justificativa para a renovação do contrato.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Casa Epitácio Pessoa
Div. Odontológica - Sist. Médica & Social

Dayse de Fátima Guedes E. Guedes Queiroga Lopes
Diretora do Departamento de Saúde

JUSTIFICATIVA:



A realização de um novo aditivo contratual, é de suma importância para a realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias ao bom desempenho das atividades odontológicas, evitando assim a suspensão dos serviços ofertados nesta Divisão e no consultório da Creche.

A realização de, no mínimo, duas visitas semanais é indispensável, tendo em vista o grande número de atendimentos odontológicos, o que ocasiona o desgaste e por vezes a quebra dos diversos equipamentos utilizados, sendo, portanto, essencial a atuação do suporte técnico.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Departamento): Divisão Odontológica/ Departamento de Saúde	
Responsável pela Demanda: Maria de Fátima Freitas Oliveira	Matrícula: 270326-2
Email: divisaodontologica@al.pb.leg.br	Telefone: 3214-4620

1- Objeto da Contratação:

Novo aditamento contratual a ser efetivado no Contrato nº 74/2019 (com prazo de vigência até novembro de 2023), referente aos serviços prestados pelo técnico em equipamentos odontológicos.

A continuidade das manutenções preventivas e corretivas por ele realizadas são indispensáveis ao pleno funcionamento dos consultórios odontológicos, evitando assim a suspensão das atividades nesta Divisão e no consultório da Creche Ângela Maria Meira de Carvalho.

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

2- Justificativa da Contratação:

a) Motivo/Finalidade/Necessidades de Aquisição

A necessidade de aditar o Contrato nº 74/2019 está relacionada a essencialidade do serviço prestado, pois é o técnico em equipamentos odontológicos o responsável pelo pleno



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

funcionamento dos 04 (quatro) consultórios odontológicos existentes na Assembleia Legislativa, sendo 03 (três) destes na Divisão Odontológica desta Casa e 01 (um) na Creche Ângela Maria Meira de Carvalho.

Para tanto são necessárias, no mínimo, duas visitas semanais, tendo em vista o grande número de atendimentos odontológicos realizados, o que ocasiona o desgaste e por vezes a quebra dos diversos equipamentos utilizados, sendo essencial a atuação do suporte técnico.

O serviço também é extensivo a manutenção, **sem reposição de peças**, dos compressores, cadeiras, mochos, sugadores, refletores, equipos, autoclaves e todos os demais aparelhos como fotopolimerizadores e proff que compõem os consultórios.

- b) **Local de Utilização**
Divisão Odontológica e Creche Ângela Maria Meira de Carvalho.
- c) **Previsão do Tempo de Uso**
Anual
- d) **Justificativa para escolha de uma marca ou tipo específico, se for o caso.**

3- Quantidade a ser Contratada:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Prestação de serviço de manutenção e conserto, sem reposição de peças , dos equipamentos que compõem os quatro consultórios odontológicos da Assembleia Legislativa da Paraíba.	VISITA TÉCNICA	104

4- Estimativa Preliminar do Valor da Contratação:

O valor estimado da contratação é de R\$ 9.360 (nove mil, trezentos e sessenta reais)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

5- Prioridade/Urgência da Contratação:

- Baixa
 Média
 Alta

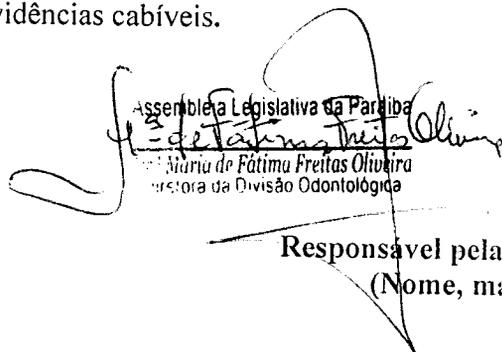
*Quando houver Alto Grau de Prioridade deverá haver justificativa que comprove a urgência.

6- Previsão da data em que deve ser iniciada a prestação do serviço /entrega do bem: A partir de novembro de 2023

7- Indicação do Integrante para compor a Equipe de Planejamento:

Nome: Maria de Fátima Freitas Oliveira	Matrícula: 270326-2
Email: divisaoodontologica@al.pb.leg.br	Telefone: 3214-4620

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se para à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.


Asssembleia Legislativa da Paraíba
Maria de Fátima Freitas Oliveira
Diretora da Divisão Odontológica

João Pessoa, 31 de Maio de 2023.

Responsável pela Formalização da Demanda
(Nome, matrícula e assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CONTRATO Nº 74/2019, DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E
JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Marco Aurélio Henrique Leite**, brasileiro, portador do RG nº 1.581.699 SSP/PB e CPF nº 806.198.784-87, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratado** o Senhor **Jefferson Walber Pereira e Silva**, portador do RG. nº 2389879 SSP/PB inscrita no CPF. nº 009.581.394-23, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Florianópolis nº 145 - Planalto da Boa Esperança - CEP. 58065-033 - João Pessoa/PB, firmam o presente contrato de conformidade com o disposto no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 3008/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto, a contratação de um técnico em equipamentos odontológicos para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 4 (quatro) consultórios odontológicos, sem reposição de peças, e com no mínimo duas visitas técnicas semanais, para atender as necessidades da Divisão Odontológica e da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ARÇAMENTÁRIA

A execução do presente Aditivo será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática: 01101.01122.5046.4216 no elemento de despesa 33903600.100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do presente contrato é de R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta Reais), totalizando o valor contratual para 12 (doze) meses em R\$ 9.360,00 (Nove mil trezentos e sessenta Reais).

Parágrafo Primeiro - O valor acima mencionado será fixo e irredutível, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Segundo - Todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e securitários que decorrerem sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contratado, cabendo a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba apenas o pagamento do preço estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, pela Secretaria de Finanças da Assembleia Legislativa da Paraíba em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, acompanhados da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Setor competente desta Casa Legislativa, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro - No ato do pagamento, serão verificadas as condições iniciais de habilitação da Contratada, quanto à regularidade de sua situação, como condição para a liberação do respectivo valor.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva, que deverá ser efetuada nos horários estabelecidos nas condições gerais. Os serviços devem ser executados dentro da melhor técnica e recomendação do fabricante, regulando anormalidades de funcionamento, substituindo e/ou reparando, seguindo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento;
- b) Realizar no mínimo duas visitas técnicas semanais para manutenção preventiva, na qual deverá verificar e avaliar os itens necessários;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e/ou material necessário à execução dos serviços;
- d) Substituir ou refazer, sem ônus para a contratante os serviços prestados em desacordo com o especificado neste contrato;
- e) Fornecer, as suas expensas, todas as ferramentas, materiais de limpeza e lubrificantes, tais como: graxas, lixas, estopas, lubrificantes e outros materiais de consumo necessários à plena execução dos serviços, de primeira qualidade, visando o bom funcionamento e a boa conservação dos equipamentos e componentes da Divisão de Odontologia e Creche desta Casa Legislativa;
- f) Comunicar a Contratante, por escrito, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade do Contratado, que dependam da aprovação para sua execução e que ponha em risco a segurança recomendando a suspensão do uso do equipamento e outras medidas de segurança, quando for o caso;
- g) Comunicar a Contratante, por escrito, quaisquer serviços de maior vulto que seja necessário à troca de peças não incluídas no presente contrato, devendo nessa ocasião, apresentar o respectivo orçamento;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da Contratante;
- j) Manter e fornecer o n° de telefone para plantão de emergência para atendimento a qualquer hora do dia;
- l) Refazer às suas custas todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Contratante, danificadas durante a manutenção;
- m) Na manutenção preventiva, executará rotinas de limpeza e lubrificação de acordo com a periodicidade de equipamento;
- n) Na manutenção corretiva executará reparos em qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha a ocorrer durante a vigência do contrato. Nos casos que estiverem fora das obrigações do Contratado, este deverá apresentar orçamento previamente, antes da execução dos serviços.
- o) Os serviços serão iniciados logo após a emissão da ordem de serviços emitida pela Divisão de Odontologia desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) Assegurar o livre acesso do Contratado na Divisão de Odontologia e Creche Ângela Maria Meira de Carvalho, para execução dos serviços estabelecidos neste contrato;
- b) Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer equipamento que apresente irregularidade, comunicando o fato ao contratado;
- c) Interromper a utilização de qualquer equipamento que apresentarem irregularidades em seu funcionamento, comunicando o fato imediatamente ao contratado, bem como, qualquer eventual incidente ou ocorrências relacionadas com os mesmos;
- d) Efetuar o pagamento na forma estipulada na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, comportamento fundamentado no Art. 66 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do total deste contrato, não onerando a Assembleia quaisquer ônus sob quaisquer títulos, por via Administrativa ou judicial, sua inadimplência, com referencia a esses encargos não transfere à Assembleia Legislativa do Estado a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- c) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretora da Divisão de Odontologia desta Casa Legislativa.
- d) Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, de acordo com o índice oficial do governo ou qualquer que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei acima mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante, ou;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Assembleia Legislativa da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
74/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DA PARAÍBA E JEFFERSON
WALBER PEREIRA E SILVA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Bruno Mouzinho Regis, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada Contratante e, do outro lado, na qualidade de Contratado o Senhor Jefferson Walber Pereira e Silva, portador do RG. nº 2389879 SSP/PB inscrita no CPF. nº 009.581.394-23, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Florianópolis, nº 145 - Planalto da Boa Esperança - CEP. 58065-033 - João Pessoa/PB, resolvem efetuar Termo Aditivo ao contrato nº 74/2019, de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 4 (quatro) consultórios odontológicos, sem reposição de peças, e com no mínimo duas visitas técnicas semanais, para atender as necessidades da Divisão Odontológica e da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 1170/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Terceira (do valor contratual) e a Cláusula Quinta (da vigência contratual) do contrato nº 74/2019, com respaldo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato nº 74/2019 passa a ser R\$ 810,00 (Oitocentos e dez Reais), com base no valor adicional de R\$ 30,00 (Trinta Reais), correspondente ao reajuste no percentual de 3,84% (três vírgula oitenta e quatro por cento) ao valor mensal do contrato, com base no INPC apurado no período de novembro de 2019 a outubro de 2020, conforme parecer da Secretaria de Controle Interno desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Aditivo será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática: 01101.01122.5048.4216 no elemento de despesa 33903600.100.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Vigência do contrato nº 74/2019 fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08 de novembro de 2020 até o dia 07 de novembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 74/2019, que não



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 06 de novembro de 2020.

Bruno Mouzinho Regis
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

Jefferson Walber Pereira e Silva
JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Av. 026.359.184.06
RCS 097.169.834-17



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 74/2019 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA
PARAÍBA E JEFFERSON WALBER
PEREIRA E SILVA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Bruno Mouzinho Regis, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada Contratante e, do outro lado, na qualidade de Contratado o Senhor Jefferson Walber Pereira e Silva, portador do RG nº 2389879 SSP/PB, inscrito no CPF nº 009.581.394-23, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Florianópolis, nº 145 - Planalto da Boa Esperança - CEP: 58.065-033 - João Pessoa/PB, resolvem efetuar Termo Aditivo ao contrato nº 74/2019, de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 4 (quatro) consultórios odontológicos, sem reposição de peças, e com no mínimo duas visitas técnicas semanais, para atender as necessidades da Divisão Odontológica e da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 1274/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Quinta (da vigência contratual) do contrato nº 74/2019, com respaldo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ARÇAMENTÁRIA

A execução do presente Aditivo será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903600.100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Vigência do contrato nº 74/2019 fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08 de novembro de 2021 até o dia 07 de novembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 74/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

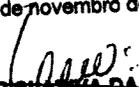


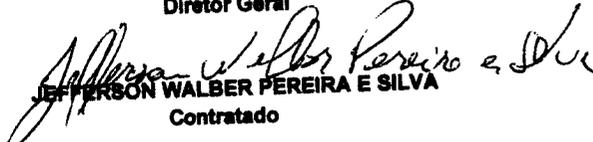
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



E por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 05 de novembro de 2021.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral


JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Aut. 026.359.187-06
0324541559-00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 74/2019 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA
PARAÍBA E JEFFERSON WALBER
PEREIRA E SILVA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratado** o Senhor **Jefferson Walber Pereira e Silva**, portador do RG nº 2389879 SSP/PB, inscrito no CPF nº 009.581.394-23, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Florianópolis, nº 145 - Planalto da Boa Esperança – CEP: 58.065-033 - João Pessoa/PB, resolvem efetuar Termo Aditivo ao contrato nº 74/2019, de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 4 (quatro) consultórios odontológicos, sem reposição de peças, e com no mínimo duas visitas técnicas semanais, para atender as necessidades da Divisão Odontológica e da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 1546/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Quinta (da vigência contratual) do contrato nº 74/2019, com respaldo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ARÇAMENTÁRIA

A execução do presente Aditivo será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903600.100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Vigência do contrato nº 74/2019 fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08 de novembro de 2022 até o dia 07 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 74/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 07 de novembro de 2022.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral


JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

TRBS 097 169.834-17
324561554.00



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 19/2023/ALPB/SARH

João Pessoa, 21 de setembro de 2023.

Ao Senhor,

JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA

Av. Florianópolis, 145 - Planalto da Boa Esperança - CEP 58065-033, João Pessoa/PB.

Assunto: Manutenção corretiva e preventiva de consultório odontológico. Ref.: Contrato nº 74/2019.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em virtude da proximidade do término do Contrato nº 74/2019, cujo objeto é a contratação de técnico em equipamentos odontológicos para atender a necessidade da Divisão Odontológica e da Creche Pré-Escola Ângela Maria, e diante da intenção deste Poder em prorrogar o referido instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, vimos solicitar que Vossa Senhoria informe se há intenção em permanecer com a supracitada prestação de serviço, através da renovação do instrumento contratual, a fim de darmos seguimento ao devido processo legal.

Atenciosamente,

GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Centro Administrativo da Assembleia Legislativa da Paraíba – Praça Vidal de Negreiros, s/n, Centro –
João Pessoa / PB. CEP 58013-160 – Tel.: (83) 3214-4500



Resposta ao Ofício nº 19/2023

João Pessoa, 27 de setembro de 2023.

AO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA ALPB
GILVAN MOURA SANTOS
PRACA VIDAL DE NEGREIROS, 276 - CENTRO, JOÃO PESSOA - PB, 58010-810

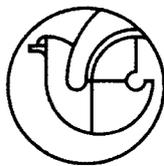
Assunto: **Manutenção corretiva e preventiva de consultório odontológico. Ref.: Contrato nº 74/2019.**

Prezado Secretário,

Em resposta ao Ofício 19/2023, informo que tenho interesse na prorrogação, pelo prazo de 12 (doze) meses, do Contrato nº 74/2019, relativo à prestação de serviço de técnico em equipamentos odontológicos para atender a necessidade da Divisão Odontológica da ALPB e da Creche Pré-Escola Ângela Maria.

Atenciosamente,


JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº /2023

À Divisão de Compras para que realize pesquisa de preço, a fim de se demonstrar a vantajosidade da prorrogação contratual pretendida.

João Pessoa, 28 de outubro de 2023.

Louise Mota Lima

✓/

GILVAN MOURA SANTOS

Secretário de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

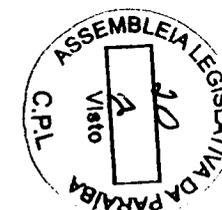
COLETA DE PREÇOS N.º 242/2023

Informações:
e-mail: setordecomprasalpb@hotmail.com
Telet: (83) 3214-4580

FIRMA: Jefferson Wilton Pereira e Silva
ENDEREÇO: AV. Floriano Peixoto nº 145 Velentiana Telefone: 83.98889-5403
E-MAIL: jeffersontec@p@.hotmail.com

Item	Quant.	UNID.	PRODUTO	Valor Total Mensal R\$
1	1	Serviço	Contratação de 01 (um) técnico em equipamentos odontológicos para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 04 (quatro) consultórios odontológicos, sem reposição de peças, e com no mínimo duas visitas técnicas semanais, para atender as necessidades da Divisão Odontológica e da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho, desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses.	810,00

Jefferson Wilton Pereira e Silva





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

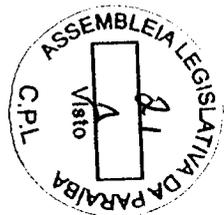
COLETA DE PREÇOS N.º 242/2023

Informações:
e-mail: setordecomprasalpb@hotmail.com
Telet: (83) 3214-4580

FIRMA: Ademir da Conceição
ENDEREÇO: Rua Luta Democrática Tibiri Sento Rita Telefone: 83.99940-2302
E-MAIL: Ademiritecadorito@gmail.com

Item	Quant.	UNID.	PRODUTO	Valor Total Mensal R\$
1	1	Serviço	Contratação de 01 (um) técnico em equipamentos odontológicos para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 04 (quatro) consultórios odontológicos, sem reposição de peças, e com no mínimo duas visitas técnicas semanais, para atender as necessidades da Divisão Odontológica e da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho, desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses.	890,00

Ademir da Conceição





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

COLETA DE PREÇOS N.º 242/2023

Informações:
e-mail: setordecoprasalpb@hotmail.com
Telet: (83) 3214-4580

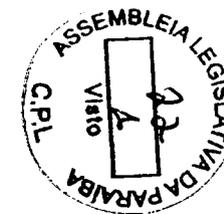
FIRMA: Osmar de Souza Freitas

ENDEREÇO: R: Desembargador Benedito Smith 191-Castelo Branco I

Telefone: (83) 988526537

E-MAIL: OSMARSOUZAFREITAS07@GMAIL.COM

Item	Quant.	UNID.	PRODUTO	Valor Total Mensal R\$
1	1	Serviço	Contratação de 01 (um) técnico em equipamentos odontológicos para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 04 (quatro) consultórios odontológicos, sem reposição de peças, e com no mínimo duas visitas técnicas semanais, para atender as necessidades da Divisão Odontológica e da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho, desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses.	905,00





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPARTº. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 294/2023

João Pessoa, 23 de outubro de 2023

FIRMA "A" JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA

FIRMA "B" ADEMIR DA CONCEIÇÃO

FIRMA "C" OSMAR DE SOUZA FREITAS

Item	Quant.	Unid.	Produto	A		B		C	
				Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Serviço	Contratação de 01 (um) técnico em equipamentos odontológicos para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 04 (quatro) consultórios odontológicos, sem reposição de peças, e com no mínimo duas visitas técnicas semanais, para atender as necessidades da Divisão Odontológica e da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho, desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses.	810,00	810,00	890,00	890,00	905,00	905,00
					810,00		890,00		905,00

FIRMA "A" R\$ 810,00
FIRMA "B" R\$ 890,00
FIRMA "C" R\$ 905,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

José Heriberto da Silva Nunes
Diretor da Div. de Compras





ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 301/2023

João Pessoa, 23 de outubro de 2023.

Ilm.º Sr.
Gilvan Moura Santos
Secretário de Administração e Recursos Humanos

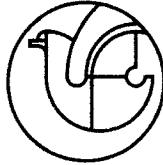
Senhor Secretário,

Encaminhamos a V. S^a. O processo n.º 2994/2023, referente à contratação de 01 (um) técnico em equipamentos odontológicos para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 04 (quatro) consultórios odontológicos, sem reposição de peças, conforme contrato vigente n.º 74/2019. Informamos que o técnico: **JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA**, apresentou o menor orçamento, no valor total mensal de **R\$ 810,00 (Oitocentos e dez reais)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA


José Heriberto da Silva Nunes
Diretor de Div. de Compras



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

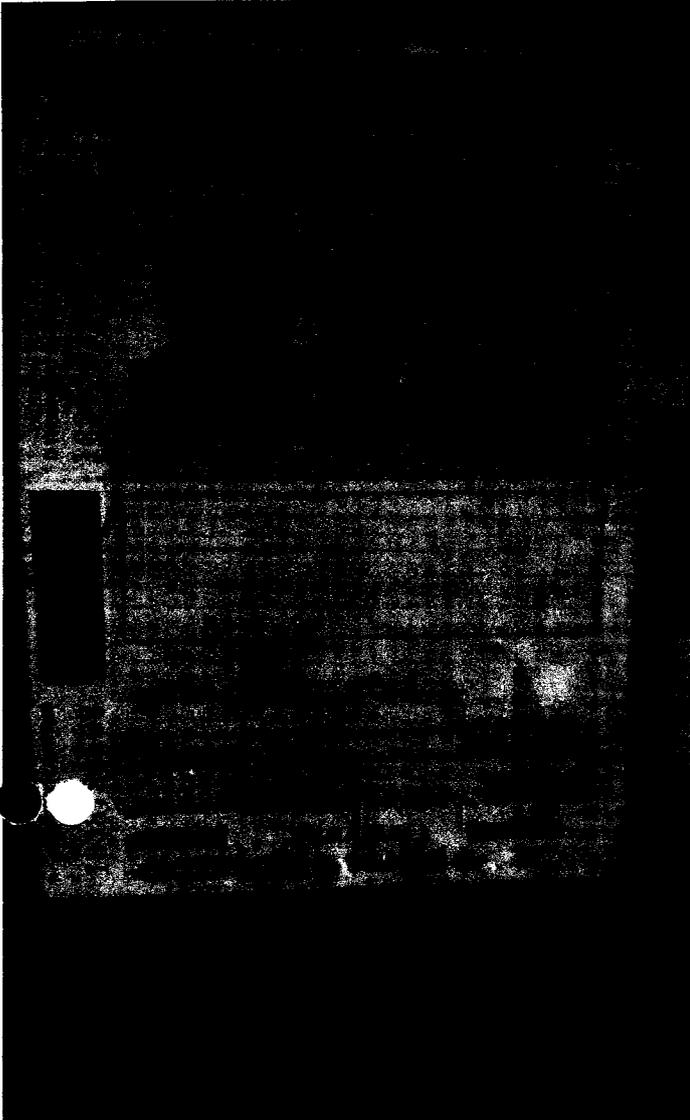
Processo nº 2994/2023

DESPACHO

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para elaboração de instrumento contratual.

João Pessoa, 24 de outubro de 2023.

GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **009.581.394-23**

Nome: **JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA**

Data de Nascimento: **17/06/1982**

Situação Cadastral: **PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO**

Data da Inscrição: **01/12/1998**

Digito Verificador: **04**

Comprovante emitido às: **08:15:05** do dia **25/10/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **F122.E711.9192.2A02**



[Clique aqui para regularizar seu CPF](#)

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 25/10/2023

Hora: 08:15



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2023/124539

Nº de Controle de Autenticação

403.668.491.530

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 00958139423	Nome do Contribuinte JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA				
Endereço AVENIDA FLORIANOPOLIS		Número 145	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro PLANALTO DA BOA ESPERANÇA	CEP 58065033	Cidade			UF

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 25/10/2023 08:15:38



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **D311.8B4C.668E.DB02**

Emitida no dia 25/10/2023 às 08:18:39

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **009.581.394-23**

R.G. : **2389879 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA

CPF: 009.581.394-23

Certidão nº: 59025400/2023

Expedição: 25/10/2023, às 08:17:47

Validade: 22/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **009.581.394-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2994/2023

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa da Paraíba AUTORIZA a renovação da vigência do contrato nº 74/2019, pelo período de 12 (doze) meses, referente a contratação de um técnico em equipamentos odontológicos, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças, de 03 (três) consultórios odontológicos instalados na Divisão Odontológica e 01 (um) instalado na Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho desta Casa Legislativa, firmado com JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA.

João Pessoa, 25 de outubro de 2023.


BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



À SECRETARIA DE FINANÇAS,

João Pessoa, 25 de outubro de 2023.

Senhora Secretária,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 2994/2023, esta Casa Legislativa pretende prorrogar, pelo período de 12 (doze) meses, a vigência do contrato nº 74/2019, referente a contratação de um técnico em equipamentos odontológicos para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças, de 03 (três) consultórios odontológicos instalados na Divisão Odontológica e 01 (um) instalado na Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho desta Casa Legislativa, no valor mensal de R\$ 810,00 (Oitocentos e dez Reais), firmado com JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA.

Na oportunidade solicitamos nos informar a disponibilidade Orçamentária para o custeio da despesa em referência.

RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
SECRETARIA DE FINANÇAS

MEMORANDO Nº 84 /2023-SEFIN

João Pessoa, 25 de outubro de 2023.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS.

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Senhor Presidente,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 2994/2023, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a prorrogação da vigência do contrato nº 74/2019, pelo período de 12 (doze) meses, referente a contratação de um técnico em equipamentos odontológicos, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças, de 03 (três) consultórios odontológicos instalados na Divisão Odontológica e 01 (um) instalado na Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho desta Casa Legislativa, no valor mensal de R\$ 810,00 (Oitocentos e dez Reais), na classificação funcional programática: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903600.100.


SILVIA MARIA ALMEIDA S. CAVALCANTI
Secretária de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



À PROCURADORIA JURÍDICA.

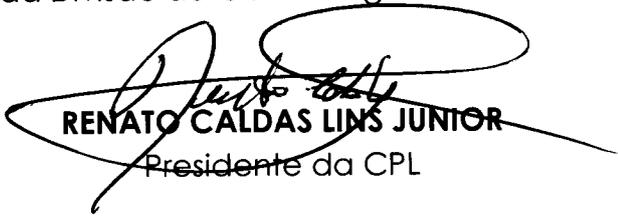
João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

Senhor Procurador,

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 2994/2023, referente à solicitação da renovação, pelo período de 12 (doze) meses, da vigência do contrato nº 74/2019, referente a contratação de um técnico em equipamentos odontológicos para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças, de 03 (três) consultórios odontológicos instalados na Divisão Odontológica e 01 (um) instalado na Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho desta Casa Legislativa, firmado com JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA.

Foram realizadas pesquisas de mercado pelo setor competente desta Casa Legislativa, conforme consta nos autos do processo, tendo sido apresentado mapa comparativo de preços, onde se constata que os valores contratados mantêm-se abaixo dos praticados pelo mercado.

Diante do exposto, solicitamos análise e parecer jurídico sobre a prorrogação do contrato nº 74/2019, conforme minuta do Termo Aditivo em Anexo e Justificativa da Divisão de Odontologia desta casa Legislativa.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR

Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 74/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
E JEFFERSON WALBER PEREIRA E
SILVA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratado** o Senhor **Jefferson Walber Pereira e Silva**, portador do RG nº 2389879 SSP/PB, inscrito no CPF nº 009.581.394-23, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Florianópolis, nº 145 - Planalto da Boa Esperança – CEP: 58.065-033 - João Pessoa/PB, resolvem efetuar Termo Aditivo ao contrato nº 74/2019, de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 4 (quatro) consultórios odontológicos, sem reposição de peças, e com no mínimo duas visitas técnicas semanais, para atender as necessidades da Divisão Odontológica e da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 2994/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Quinta (da vigência contratual) do contrato nº 74/2019, com respaldo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Aditivo será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903600.100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Vigência do contrato nº 74/2019 fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08 de novembro de 2023 até o dia 07 de novembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 74/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, __ de novembro de 2023.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA



Parecer n° 583/2023
Processo n° 2994/2023
Interessado: Departamento de Saúde
Assunto: Prorrogação de Contrato

P A R E C E R

Trata o presente processo de análise jurídica acerca da possibilidade de prorrogação do contrato n° 74/2019 celebrado entre a Assembleia Legislativa e **JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA**, cujo objeto é a contratação de um técnico em equipamentos odontológicos para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 04 (quatro) consultórios odontológicos, sem reposição de peças, e com no mínimo duas visitas técnicas semanais, para atender as necessidades da Divisão de Odontologia e da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meire de Carvalho desta Casa Legislativa, pelo período de mais 12 (doze) meses.

Com efeito, a Lei n.º 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, eventualmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua e de informática. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II e § 2º, *in verbis*:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses;

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato. [...]

§ 2.º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato".

Assim, verifica-se a possibilidade de prorrogação dos contratos executados de forma contínua, desde que haja obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato, limitada ao total de 60 (sessenta) meses.

A prorrogação trata de serviços destinados a atender às necessidades públicas permanentes desta Casa Legislativa, sendo indispensável para garantia de uma regular manutenção dos equipamentos odontológicos utilizados para atendimentos diários, conforme justificativa às fls. 04 emitida pelo Departamento de Saúde desta Casa. No que concerne à pesquisa de mercado, constatou-se que a Assembleia Legislativa, através do setor de compras, fez uma análise de mercado e verificou que a empresa contratada dispõe de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública (fls.20/24).

Quanto à prorrogação limitada ao total de 60 (sessenta) não existe óbice à dilatação contratual, uma vez que a prorrogação que se pretende é de 12 (doze) meses e está prevista na cláusula décima do contrato nº 74/2019, cujo fulcro nos incisos II e IV do art. 57 da Lei nº 8.766/93.

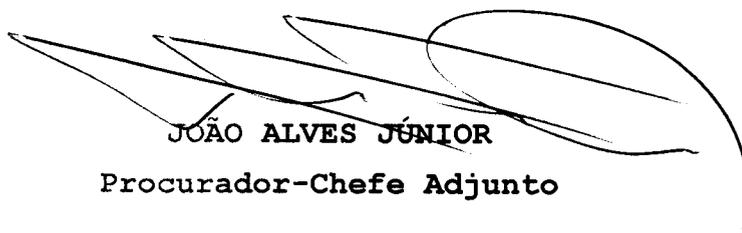


No que diz respeito à justificativa por escrito quanto ao interesse/necessidade da prorrogação, juntou-se ao processo emitida pelo Departamento de Saúde (fls.02/03) onde restou demonstrada de forma clara a necessidade desta Casa Legislativa renovar o contrato.

Ademais, consta nos autos o Memorando nº 84/2021 emitido pela Secretaria de Finanças, informando a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a prorrogação (fl.33) e a Autorização da Diretoria Geral (fl.31).

Diante do exposto, opinamos pela possibilidade de prorrogação contratual e celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2019, celebrado entre esta Casa Legislativa e JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA, estando os preços praticados compatíveis com os ofertados, conforme exposto às fls. 34 pela Comissão Permanente de Licitação.

João Pessoa, 25 de outubro de 2023.



JOÃO ALVES JÚNIOR
Procurador-Chefe Adjunto



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 74/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
E JEFFERSON WALBER PEREIRA E
SILVA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratado** o Senhor **Jefferson Walber Pereira e Silva**, portador do RG nº 2389879 SSP/PB, inscrito no CPF nº 009.581.394-23, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Florianópolis, nº 145 - Planalto da Boa Esperança - CEP: 58.065-033 - João Pessoa/PB, resolvem efetuar Termo Aditivo ao contrato nº 74/2019, de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 4 (quatro) consultórios odontológicos, sem reposição de peças, e com no mínimo duas visitas técnicas semanais, para atender as necessidades da Divisão Odontológica e da Creche e Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 2994/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Quinta (da vigência contratual) do contrato nº 74/2019, com respaldo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ARÇAMENTÁRIA

A execução do presente Aditivo será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903600.100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Vigência do contrato nº 74/2019 fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08 de novembro de 2023 até o dia 07 de novembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 74/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB, como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 01 de novembro de 2023.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
BRUNO MOURZINHO REGIS
Diretor Geral

JEFFERSON VALBER PEREIRA E SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

466.998.804-20
069.221.934-07



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2994/2023.

INSTRUMENTO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2019.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Quinta (da vigência contratual) do contrato nº 74/2019, com respaldo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

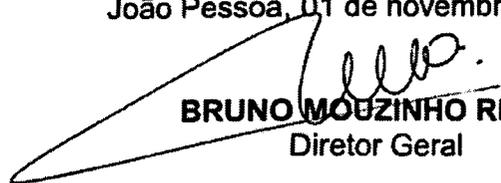
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa da Paraíba, na classificação funcional programática: 01.101.01.122.5046.4216, no elemento de despesa 33903600.100.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08.11.2023 a 07.11.2024.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA.

João Pessoa, 01 de novembro de 2023.


BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

Modalidade	Data	Hora	Objeto
CONVITE Nº 06/2023 Registro CGEN Nº 23-02638-6	20/11/2023	10:00	Elaboração do Anteprojeto e Estudos Ambientais do Complexo Rodoviário de Acesso ao Porto de Cabedelo Valor estimado da obra: R\$ 329.635,86 Prazo de execução: 30 (trinta) dias corridos

O(s) respectivo(s) Edital(is) deverá(ão) ser(em) solicitado(s), como também outras informações., pelo email: cpl@der.pb.gov.br, informando os dados cadastrais da Empresa solicitante (Razão Social, CNPJ, responsável, endereço, telefone e e-mail) e também em: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/sgc/edital.nsf>. As reuniões das referidas Licitações, serão presenciais e poderão serem acompanhadas on line através do canal do Youtube DER Paraíba.

João Pessoa, 09 de novembro de 2023.

Engº Sebastião Cirino da Silva
Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-03262-2
Nº do Contrato 0041/2022
Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Contratado CLPT CONSTRUTORA EIRELI-EPP
Valor Original do Contrato 5.939.081,92
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ 041/2022, PARA ACRÉSCIMO DE VALOR, A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.
Valor do aditivo 286.977,48
Classificação Funcional-Programática 31.201.26.782.5004.4410.0287.4490.51.500.9.2.0000.00
Período da Vigência do Contrato 23/8/2022 A 15/3/2024
Data da Assinatura do aditivo 7/11/2023
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 7.226.919,62
Gestor do Contrato OTACÍLIO MANGUEIRA FILHO - Mat.: 5244-2
CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-03799-3
Nº do Contrato 0057/2022
Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Contratado VIA TÉCNICA CONSTRUÇÃO LTDA
Valor Original do Contrato 5.985.898,35
Nº do Aditivo 02
Objeto do aditivo ACRÉSCIMO DE VALOR NO PERCENTUAL DE 24,90%
Valor do aditivo 1.490.785,97
Classificação Funcional-Programática 31.201.26.782.5004.4410.0287.4490.51.500.9.2.0000.00
Período da Vigência do Contrato 29/9/2022 A 23/1/2024
Data da Assinatura do aditivo 6/11/2023
Gestor do Contrato JUVENAL PEREIRA DA SILVA NETO - Mat.: 9499-4
CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Assembleia Legislativa

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2994/2023.
INSTRUMENTO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2019.
PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA E JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto modificar a Cláusula Quinta (da vigência contratual) do contrato nº 74/2019, com respaldo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa da Paraíba, na classificação funcional programática: 01.101.01.122.5046.4216, no elemento de despesa 33903600.100.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08.11.2023 a 07.11.2024.
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E JEFFERSON WALBER PEREIRA E SILVA.
João Pessoa, 01 de novembro de 2023.
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3208/2023.
INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021 (NÚMERO DO CONTRATO NOS CORREIOS: 9912560941).
PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora editado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba no seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 no Elemento de Despesa 33903900.100.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03.12.2023 a 03.12.2024.
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS, HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO E ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA.
João Pessoa, 08 de novembro de 2023.
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3417/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023.
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 53/2023.
PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA E LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de locação de veículos para uso em representação e serviços desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba no seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 nos elementos de despesa 33903900.100.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/11/2023 a 01/11/2024.
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS, PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZÊDA E IGOR CARNEIRO DA SILVA.
João Pessoa, 01 de novembro de 2023.
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

**Secretaria de Estado da Infraestrutura
dos Recursos Hídricos**

SEIRH – SEC. EST. DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS – CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – requereu a Licença de Regularização e Operação, em João Pessoa, 09 de novembro de 2023, para atividade Recuperação da Barragem Leitões, zona Rural de Taperoá – PB. Processo: 2023-005092/TEC/LRO-0266.

**Secretaria de Estado
da Administração Penitenciária**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 24.000.006335.2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2023**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, com sede na Rua João da Mata, s/n - Jaguaribe, João Pessoa – PB, Bloco 2, 4º andar, inscrito no CNPJ sob Nº 08778284000153, PÚBLICA, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, realizará a Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
Informamos que aceitaremos as propostas comerciais, juntamente com a planilha de formação de custos, de todos os interessados até 16/11/2023. O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail pesquisadeprecoseap@gmail.com.

João Pessoa, 10 de novembro de 2023.

JOBSON REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Fundação Paraibana
de Gestão em Saúde**

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/00705
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 96/2023
REGISTRO CGE Nº 23-02532-0
LICITAÇÃO BB 1026487**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/11/2023 – às 09:00h.
INÍCIO DA DISPUTA: 22/11/2023 às 09h15min.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS) PARA CENTRAL DE ABAS-